



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

ANO II - Edição nº 233

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3



Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

ANO II - Edição nº 233

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 890 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre criação de Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação- Saúde - Desenvolvimento Social, para elaboração de protocolos como indicação de normas de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do Plano Estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial, e dá outras providências.

Dinoel Pedroso Rocha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- I. Classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, do COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;
- II. A condição de Transmissão Comunitária declarada pela Secretaria Estadual de Saúde, publicada em 13/03/2020;
- III. O Decreto Municipal nº 858/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- IV. O Decreto Municipal Nº 859/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência e medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (Covid-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- V. O Decreto Municipal Nº 860/2020, de 19 de março que decreta a suspensão do atendimento nos setores públicos no âmbito do município de Eldorado, como medida de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação para elaboração de protocolos como indicação de normas de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do Plano Estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial.

Art. 2º. Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para composição da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação:

- I. Diretora do Departamento de Educação:
Luciane Maria Mariano Pereira; RG: 14.207.212-6;

II. Representante do Departamento de Administração e Finanças:

Fabio Marcondes Fugiwara; RG: 9.102.922- X;

III. Representante da Coordenação Técnica Pedagógica:

Roselene Reinaldo Razzano Pontes. RG: 27.040.013-8;

IV. Representante da Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar:

Ana Viviani Pedroso de Souza; RG: 29287264-1;

V. Diretor Municipal de Saúde:

Elisandra Antunes Ribeiro; RG: 29.287.235-5;

VI. Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Sirlene Muniz Belo de França; RG: 15.196.691-6;

VII. Representante dos profissionais da Educação Municipal:

a) Diretor de Escola de Educação Infantil:

Neide Aparecida de Souza; RG: 25.817.445-6;

b) Diretor de Escola de Ensino Fundamental:

Sandra Aparecida Correa Lameu; RG: 30.512.544-8;

c) Diretor de Escola de Ensino Fundamental:

Marcela de Souza Xavier Neves; RG: 29.161.405-X;

d) Coordenador Pedagógico de Educação Infantil:

Geraldo Pedro Ribeiro; RG: 26.738.048-3;

f) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental:

Conceição Aparecida Ferreira Machado; RG: 11.024.327-4;

g) Professor de Educação Infantil:

Dinair Muniz; RG: 29.093.989-6;

i) Professor de Ensino Fundamental:

Silene Aparecida Ribeira; RG: 21.300.860-9;

j) Professor de Ensino Fundamental:

Luiz Gustavo Vieira Machado; RG: 33.707.450-1;

k) Secretário de Escola:

Nair Aparecida de Souza; RG: 27.774.318-7;

l) Auxiliar de Educação Infantil:

Célia de Almeida Mendes; RG: 20.057.387-1;

m) Inspetor de Alunos:

Fábia dos Santos Alves; RG: 30.436.464-3;

VIII. Representante do Serviço de Transporte Escolar:

Antônio Sebastião da Costa Neto; RG: 15.196.666-7;

IX. Representante do Serviço de Merenda Escolar:

Gilmara Braz de Lima; RG: 47.356.960-7;

X. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Elias Marcelino Novaes; RG: 41.053.073-6;

XI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Maria Aparecida e Lima; RG: 29.641.485-2;

XI. Representante do Serviço da Vigilância Sanitária:

Rafaela dos Santos Alves; RG: 40.560.212-1

Art. 3º. Ficam definidas as diretrizes e os princípios que deverão orientar os trabalhos da Comissão Municipal de Gerenciamento



Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

ANO II - Edição nº 233

Covid-19/Educação.

- I. Garantia do direito à vida;
- II. Garantia do direito à educação;
- III. Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- IV. Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;

Art. 4º. São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação:

- I. Solicitar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas);
- II. Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos;
- III. Elaborar e indicar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
- IV. Indicar os equipamentos de segurança necessários a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas municipais;
- V. Orientar a atuação de profissionais e trabalhadores da educação nas diferentes escolas municipais;
- VI. Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas municipais e identificar possíveis dificuldades;
- VII. Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;
- VIII. Articular, com municípios que compõem o Polo Registro/Undime e com o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CODIVAR), a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;
- IX. Mobilizar as escolas municipais para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário;
- X. Definir as atribuições das Comissões Escolares de Retorno às Aulas;
- XI. Indicar representante da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação para manter contato com as Comissões Escolares;
- XII. Propor a data de retorno das aulas presenciais, com vistas às orientações contidas no Plano São Paulo;

XIII. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas tais como: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
- b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares), observadas as orientações do Plano São Paulo.
- d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
- e) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental Anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;
- f) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
- g) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

XIV. Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino e da aprendizagem a essas crianças e estudantes.
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).

XV. Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola.

XVI. Orientar a reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa;

XVII. Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XVIII. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIX. Definir como será a oferta da merenda escolar nas escolas municipais respeitando os protocolos de distanciamento social;

XX. Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais;

XXI. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente;

XXII. Sugerir a reorganização do calendário escolar seguindo as normas da legislação vigente.

XXIII. Reelaboração das normas de convivência dos alunos e de toda a comunidade escolar.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão Municipal de



Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

ANO II - Edição nº 233

Gerenciamento Covid-19/Educação não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público

Art. 6º. Esta Comissão finalizará seus trabalhos ao tempo da revogação do presente Decreto.

Art. 7º. Caberá à Diretora do Departamento de Educação, estabelecer a data e horário para a primeira reunião da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação, que ocorrerá por meio de recursos tecnológicos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dinoel Pedroso Rocha
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
EDITAL N.º 035/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Eldorado, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de **VEÍCULO ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/08/2020, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/09/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2020, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2020, às 09h30min.

LOCAL: <http://comprasbr.com.br> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:
No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email:

compras@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6117.
Prefeitura Municipal de Eldorado, 21 de agosto de 2020.

DINOEL PEDROSO ROCHA - Prefeito

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

PROCESSO Nº 049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
EDITAL N.º 036/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PEÇO DO KM POR ITEM), destinado a contratação de empresa especializada no transporte por Ônibus, Kombi ou Vans com monitor

escolar, nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Eldorado/SP durante o ano letivo de 2020/2021 e futuras prorrogações.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/08/2020, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/09/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2020, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2020, às 09h30min.

LOCAL: <http://comprasbr.com.br> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:
No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: **compras@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6117.**
Prefeitura Municipal de Eldorado, 21 de agosto de 2020.

DINOEL PEDROSO ROCHA - Prefeito